

PÁTIO BELÉM	184	211	397	792
GRÃO PARÁ	108	112	207	427
TERMINAL HIDROVIÁRIO	22	58	106	186
AGÊNCIA CASTANHAL	280	341	579	1.200
AGÊNCIA CAPANEMA	331	376	623	1.330
AGÊNCIA ABAETETUBA	142	160	341	643
AGÊNCIA ALTAMIRA	65	75	98	238
AGÊNCIA SANTARÉM	269	302	339	910
AGÊNCIA MARABÁ	82	100	97	279
TOTAL	3.617	3.537	7.117	14.271

*Os dados de março foram computados parcialmente até o fechamento deste relatório.

O Instituto seguiu seu processo de interiorização, inaugurando até agora, 06 (seis) agências fora da Capital. Em 2022, foram inauguradas as Agências de Abaetetuba, Altamira, Capanema, Castanhal e a última em Marabá, dia 26/10/2022. A previsão é que em neste ano seja inaugurada a Agência de Paragominas.

O processo de interiorização continua sendo prioridade da gestão, uma vez que garante que beneficiários dos serviços deste Instituto tenham maior agilidade no atendimento de suas demandas, bem como nos permite estar mais próximos da população que historicamente se desloca à Capital para realização de serviços simples.

Nesse contexto, foi elaborado e implementado o projeto DIRETORIA EXECUTIVA ITINERANTE, no qual consiste na realização de atendimentos, nas Agências dos interiores, pelos próprios diretores e presidente do IGEPREV, visando à descentralização do atendimento e eficiência.

Por sua vez, o IGEPREV também conta com número expressivo de atendimentos remotos, por meio dos quais inúmeras dúvidas são facilmente sanadas ou agendamentos marcados – conforme quadro abaixo:

EVOLUÇÃO MÊS A MÊS DOS ATENDIMENTOS REMOTOS NO EXERCÍCIO DE 2023				
UNIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
REQUERIMENTO VIRTUAL	155	225	175	555
CALL CENTER	4.664	4.786	5.757	15.207
WHATS APP	1.212	1.184	1.295	3.691
CHAT	208	308	289	805
TOTAL	6.239	6.503	7.516	20.258

*Os dados de março foram computados parcialmente até o fechamento deste relatório.

Outro grande avanço que tivemos foi o desenvolvimento do aplicativo "IGEPREV", tendo como público-alvo os beneficiários do Instituto, disponibilizado para iOS e Android, sendo possível realizar atualização cadastral, agendamento de atendimento presencial, consulta processual, emissão de cédula C e contracheque, dentre outros serviços.

Dessa forma, observa-se a diversificação de canais de atendimento, tanto presenciais como remotos, sempre objetivando estreitar laços e prestar um serviço de qualidade aos usuários.

Aliado a isso, o número de concessões de benefícios e deferimentos de abonos de permanência se manteve de maneira proporcional à quantidade de técnicos previdenciários presentes no Instituto, tendo em vista o término do contrato dos servidores temporários em dezembro/2022 e a transição de sistemas, conforme dados abaixo demonstrados.

EVOLUÇÃO MÊS A MÊS DE CONCESSÕES NO EXERCÍCIO 2023				
TIPO DE PROCESSO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
APOSENTADORIA	70	45	59	174
PENSÃO	78	31	58	167
MILITAR	38	29	95	162
ABONO DE PERMANÊNCIA	38	26	44	108
TOTAL	224	131	256	611

A partir das informações apresentadas, conclui-se pela alta diversificação e qualidade do atendimento e por concessões compatíveis com o atual cenário, sendo fruto do alto desempenho da gestão e dos servidores que atualmente compõem o corpo deste Instituto.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 923816

PORTARIA RR Nº 685 DE 28 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/81698.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº

4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021;o Subtenente BM RG 24050180 ISAIAS SANTOS DE JESUS, mat. nº 5398606/1, pertencente ao efetivo do 11º Grupamento de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Breves), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10% 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46
Representação por Graduação - 35% 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50
Total de Proventos 16.498,92

II -Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton GiusseppStival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923808

PORTARIA RR Nº 749 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO POR PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 2022/1423216.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I, alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.386/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 19863, IZAIAS DE DEUS COUTINHO DE SOUZA, mat. nº 5373891/1, lotado no 27º Batalhão de Polícia Militar - BPM (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.719,60 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 243,10
Gratificação de Localidade Especial - 20% 243,10
Gratificação de Tropa - 10% 121,55
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65
Representação por Graduação - 35% 425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.148,65
Adicional de Inatividade - 35% 1.742,12
Total de Proventos 6.719,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton GiusseppStival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923811

PORTARIA RR Nº 651 DE 23 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1471363.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II,do Decreto nº 2.940/1983;art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, inciso I, "g" do Decreto nº 4.490/1986, art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art.134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente BM RG 2143053 ELIEL RIBEIRO SOARES, matrícula nº 5428416/1, pertencente ao efetivo da Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.963,67 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28